



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

OBJETO:

CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO para exploração comercial de copa e cozinha nas dependências do Centro de Convivência dos Idosos – CCI.

VALOR INICIAL TOTAL DA OUTORGA:

R\$ 4.908,00 (quatro mil novecentos e oito reais)

PLATAFORMA DE DISPUTA:

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 31/03/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR OFERTA

MODO DE DISPUTA:

FECHADO



Acesso aos atos processuais





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SÚMARIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DA ABERTURA	3
3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.	4
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	6
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
8. DA FASE DE JULGAMENTO	8
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO	11
11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14. DA ADESÃO AO TERMO DE CONCESSÃO	14
15. DO VALOR DA OUTORGA E PAGAMENTO	14
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
17. ANEXOS DO EDITAL	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – CONCESSÃO	17
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	27
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO	28
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	29
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.	30
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	31
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO	32
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL	33
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	34
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO	35
ANEXO XI – MINUTA TERMO DE CONCESSÃO	36





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio de Agente de Contratação e equipe de apoio, devidamente designados, realizará licitação para **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO** utilizando a modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 11/03/2025 às 08h30min do dia 31/03/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min do dia 31/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://blcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO** para exploração comercial de copa e cozinha nas dependências do Centro de Convivência dos Idosos – CCI, situado na Rua Minas Gerais, nº 1150, bairro Nazaré, nesta cidade, com o comércio de alimentos, bebidas e similares, a fim de proporcionar maior conforto e comodidade para o público da pessoa idosa, conforme legislação vigente e descrição detalhada no Edital, inclusive anexos, sob o planejamento e fiscalização do Município de Medianeira.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MAIOR OFERTA** de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão.

1.3. MODO DE DISPUTA: **FECHADO**, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

1.4. A licitação será realizada em **LOTES ÚNICO**, no qual a outorga será atribuída para o melhor classificado e habilitado no certame.

2. DA ABERTURA

2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://blcompras.com/Home/Login>.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

3.2. A participação no certame está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular propostas de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.4. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados que estejam com





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A empresa deve ter em seu objeto social, atividade compatível com o serviço delegado neste certame.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

4.5.1. Pessoas físicas, tendo em vista o caráter comercial do imóvel e serviços a serem concedidos;

4.5.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.11. O impedimento de que trata o subitem 4.5.43 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a etapa de apresentação de proposta e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço da oferta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço da oferta,





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

observado o disposto neste Edital.

6.4. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

6.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor da Proposta, conforme o critério de julgamento;

6.6.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

7.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas, realizando a classificação de forma ordenada, no qual o direito da outorga será atribuído para os 5 (cinco) melhores classificados e habilitados no certame.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Será adotado para apresentação de proposta na concorrência o modo de disputa “**FECHADO**”, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

7.11. O licitante deverá realizar sua oferta de forma única e fechada, no momento do cadastro da proposta na plataforma BLL, no qual não será permitido a disputa de lances.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

quanto a classificação das propostas.

7.12.1. Havendo eventual empate, a classificação será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada sessão, o agente de contratação verificará se os licitantes classificados atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida dos 5 (cinco) licitantes mais bem classificados.

9.2. Após o encerramento da sessão de abertura, os licitantes classificados serão convocados para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em *.pdf* para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

9.3. DECLARAÇÕES

9.3.1. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **ANEXO II**.

9.3.2. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do **ANEXO III**;

9.3.3. Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. – Conforme modelo **ANEXO IV**;

9.3.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021) – Conforme modelo **ANEXO V**;

9.3.5. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **ANEXO VI**;

9.3.6. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **ANEXO VII**;

9.3.7. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do termo de concessão – Conforme modelo do **ANEXO VIII**;

9.3.8. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **ANEXO IX**;

9.3.9. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **ANEXO X**;

9.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

9.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Observação: No objeto social da empresa deve constar, atividade compatível com a atividade autorizada para o serviço a ser concedido.

9.5. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

9.5.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.5.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.5.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

9.5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.5.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.5.9. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

9.6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.6.1. **Certidão Negativa de falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da sessão;

9.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.8. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Encerrado a fase de classificação e habilitação dos licitantes, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do [Art. 71 da lei 14.133/2021](#).

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. pedir para ser desclassificado quando encerrada a sessão de abertura;
ou

12.1.2.2. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de concessão, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor da proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor da proposta.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor da proposta.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Medianeira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Concessão, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Medianeira/PR.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

14. DA ADESÃO AO TERMO DE CONCESSÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta classificada para liberação da outorga, será convocado para firmar o termo de concessão ou instrumento equivalente, conforme **MINUTA DE CONCESSÃO**, e da proposta aceita.

14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Termo de Concessão ou instrumento equivalente.

14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Termo de concessão, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de concessão.

14.4. O representante legal da proposta classificada para liberação da outorga deverá assinar o termo de concessão, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de concessão ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DO VALOR DA OUTORGA E PAGAMENTO

15.1. Considerando que o presente Edital de Concorrência visa selecionar a melhor proposta para outorga do direito real de uso de bem público, o valor mínimo para a outorga, a serem pagos mensalmente, está disposto no Termo de Referência (Anexo II).

15.2. O recolhimento dos valores fica vinculados a emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) junto ao departamento de Tributação do Município, para pagamento na rede bancária.

15.3. O inadimplemento no pagamento do valor de outorga proposto ensejará a rescisão do Termo de Concessão, sem qualquer indenização a concessionária, ensejando ainda na aplicação de eventuais sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. O valor de outorga contratado sofrerá reajuste inflacionário anualmente tomando por base a variação do IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

15.5. A receita de arrecadação deste instrumento será contabilizada através da seguinte dotação orçamentária:

1.3.1.1.01.1.1.00 – RECEITA 35 – ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (45) 3264-8617, para melhores esclarecimentos;

16.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

expediente na Administração.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

16.7. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

16.8. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

16.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

16.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

16.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.medianeira.pr.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- c) **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO
- d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.;
- e) **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.
- f) **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- g) **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- h) **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

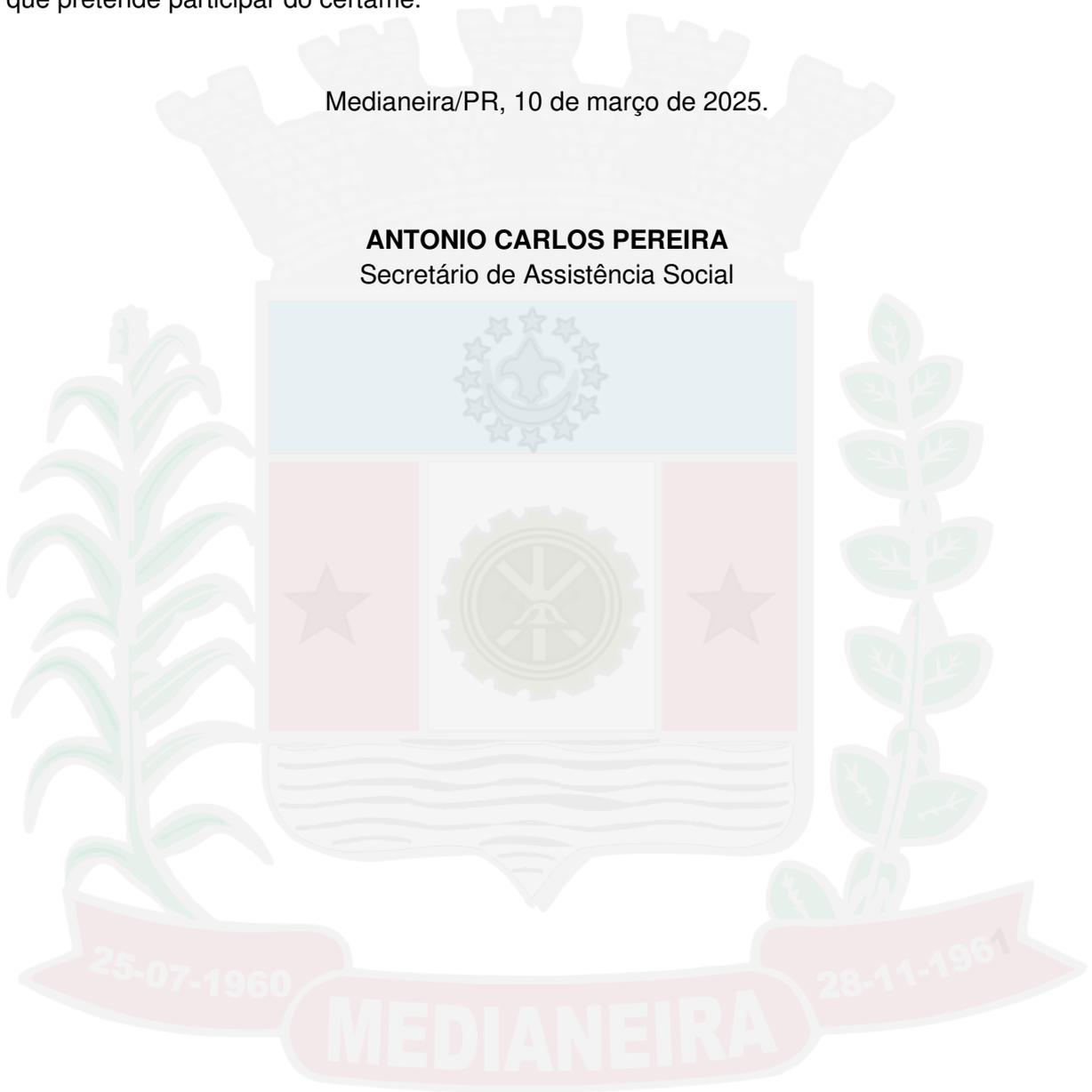
Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- i) **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
- j) **ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
- k) **ANEXO XI** – MINUTA TERMO DE CONCESSÃO.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 10 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS PEREIRA
Secretário de Assistência Social





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – CONCESSÃO

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vêm solicitar as medidas necessárias para realização da contratação do seguinte OBJETO:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a escolha da proposta mais vantajosa para CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO para exploração comercial de copa e cozinha nas dependências do Centro de Convivência dos Idosos – CCI, situado na Rua Minas Gerais, nº 1150, bairro Nazaré, nesta cidade, com o comércio de alimentos, bebidas e similares, a fim de proporcionar maior conforto e comodidade para o público da pessoa idosa, conforme condições e exigências indicadas no presente termo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO DA OUTORGA
1	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO para exploração comercial de copa e cozinha nas dependências do Centro de Convivência dos Idosos – CCI.	R\$ 4.908,00

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3. A forma de arrecadação da Concessionária será através da venda de bebidas, alimentos e similares, no período vespertino, nas quartas-feiras e sábados. A destinação para o empreendimento prevê lucratividade, sendo assim a concessão deverá ser **onerosa**.

1.4. A concessionária vencedora deverá arcar com todas as despesas relacionadas à copa e cozinha, incluindo o fornecimento de:

- 1.4.2. Sacolas plásticas;
- 1.4.3. Guardanapos, copos e pratos descartáveis;
- 1.4.4. Materiais de limpeza;
- 1.4.5. Mão de obra qualificada;
- 1.4.6. Limpeza do espaço;
- 1.4.7. Equipamentos (freezers, geladeira, estufa)

1.5. A concessionária estará obrigada a prestar os serviços de comercialização de alimentos e bebidas às quartas-feiras e aos sábados, bem como nos eventos fixos definidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no item 1.7.1. deste Termo de Referência.

1.6. A previsão de realização de eventos adicionais em outros dias da semana, promovidos pela Secretaria através do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), destinados às pessoas idosas, como o Festival do Risoto e a Macarronada do CCI que ocorrem anualmente, entre outros eventos de natureza similar, também será contemplada.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1.7. Nesses eventos, os serviços a serem prestados no espaço concedido incluem o fornecimento de alimentos, bebidas e materiais necessários, além da disponibilização de mão de obra adequada para a organização e execução das atividades. A concessionária terá livre exploração comercial durante esses eventos, respeitando as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social.

1.7.1. Programação de Eventos previstos para 2025:

- a. Mês de maio, almoço em comemoração ao Dia das Mães;
- b. Mês de julho, baile de escolha da Miss 3ª Idade;
- c. Mês de agosto, almoço em comemoração ao Dia dos Pais;
- d. Mês de Outubro, comemoração do dia dos Idosos e Olimpíadas dos Idosos;
- e. Mês de Dezembro, almoço com bailinho e encerramento das atividades.

1.7.2. Os eventos mencionados acima são exemplos de atividades habituais, sendo possível a inclusão de novos eventos no calendário anual pela Secretaria de Assistência Social ou pela Associação da 3ª Idade “Vovô Feliz”.

1.8. O prazo de vigência da Concessão de Uso será de **5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período**, por interesse das partes, com base nos artigos 106, 107 e 110, I da Lei 14.133, de 2021.

1.9. A prorrogação do contrato estará condicionada à:

- a) Previsão expressa no edital de licitação e neste Termo de Referência;
- b) Comprovação da manutenção vantajosa para a Administração, mediante avaliação técnica e econômica da autoridade competente;
- c) Manifestação forma do interesse das partes em prorrogar a vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo vigente;
- d) A possibilidade de prorrogação contratual deve ser previamente analisada pela Administração, com comprovação de que a manutenção do contrato é mais vantajosa que a realização de novo certame licitatório, conforme avaliação técnica e econômica;

1.10. Caso as condições pactuadas deixem de ser vantajosas para o interesse público da contratação, ou na hipótese de ausência de acordo entre as partes quanto à prorrogação, o contrato será extinto ao término de sua vigência, nos termos da legislação vigente;

1.11. O contrato irá oferecer maiores detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do espaço concedido, salvo mediante justificativa e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Garantia da contratação:

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação pois não é o caso da presente contratação e não se enquadra nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

Da concessão de uso de espaço público e dos serviços a serem prestados:

5.3. Trata-se de concessão onerosa de uso de espaço público, por empresa privada, reservado a exploração dos serviços de copa e cozinha a ser prestado no Centro de Convivência dos Idosos – CCI, que abrange os seguintes aspectos:

Serviço de Copa:

5.3.1. Está autorizada a concessionária realizar o comércio de bebidas;

5.3.2. A aquisição de bebidas, gelo, bem como, os copos e canudos para a revenda será de responsabilidade da concessionária;

5.3.3. É de responsabilidade da concessionária a disponibilização de mão de obra (garçons) em quantidade adequada, garantindo um atendimento eficiente e de qualidade em todo salão. Além disso, fornecer uniformes apropriados e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

5.3.4. A concessionária é responsável por fornecer equipamentos como freezer, geladeira e gelo para manter as bebidas geladas;

5.3.5. Além de oferecer e servir bebidas e refeições leves, como lanches e salgados, a concessionária também é responsável pela limpeza dos utensílios, organização das mesas, distribuição das refeições e bebidas e manutenção da área de convivência limpa e arrumada;

5.3.6. A venda de fichas pode ser feita em um balcão específico, onde os participantes adquirem fichas que poderão ser trocadas por bebidas e lanches na copa;

5.3.7. Considerando o público a pessoas idosa, é essencial que o atendimento seja cordial e atencioso.

Serviço de Cozinha:

5.3.8. A revenda de lanches e similares aos sábados e quartas feiras será de responsabilidade da concessionária, levando-se em consideração a qualidade, a validade dos produtos alimentícios e as boas práticas de manipulação de alimentos necessárias ao local, conforme normas da vigilância sanitária;

5.3.9. Fica vedada a venda no local e no entorno do CCI para terceiros, de produtos alimentícios que preparados no local utilizem fogo para o seu consumo (espetinhos).

5.3.10. Os equipamentos necessários ao funcionamento da copa e cozinha (freezers, estufas, geladeiras), serão de responsabilidade e propriedade do licitante vencedor;

5.3.11. Caberá ao vencedor suprir ou acrescentar equipamentos que julgar conveniente para melhor atendimento, assim como a aquisição de todo o material destinado ao abastecimento do estoque do bar e cozinha, sem que haja prejuízo aos usuários do CCI;

5.3.12. É fundamental que a concessionária garanta a segurança dos colaboradores durante a preparação e manuseio dos alimentos, fornecendo Equipamentos de Segurança EPIs;

5.3.13. A empresa fornecedora deve garantir um número adequado de funcionários na





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

cozinha, a fim de evitar atrasos na preparação dos alimentos;

5.3.14. É de responsabilidade da concessionária manter a cozinha e áreas de serviço limpas e organizadas, seguindo rigorosas normas de higiene;

5.3.15. Garantir que todos os equipamentos e utensílios da cozinha estejam em boas condições de uso e funcionando corretamente;

5.3.16. Realizar o descarte adequado de resíduos orgânicos e recicláveis, seguindo as normas ambientais e de saúde;

5.3.17. Controlar o estoque de alimentos e insumos, garantindo que nunca falte matéria-prima para o preparo das refeições;

5.3.18. O vencedor poderá administrar a cobrança dos valores arrecadados com a venda de produtos alimentícios e bebidas, observando os preços fixados pelo município conforme a tabela abaixo.

5.3.19. Contudo, em virtude da variação frequente dos preços dos produtos, há a possibilidade de reajuste periódico dos valores ao longo do ano, com base em índices inflacionários reconhecidos. Para a implementação desses reajustes, o vencedor deverá apresentar comprovação documental do aumento dos custos dos produtos pelo fornecedor inicial. Esses ajustes de preços somente poderão ser efetivados após a obtenção de autorização expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), mediante protocolo formal, assegurando a conformidade com as normativas vigentes e a transparência necessária.

5.3.20. **Para comercialização de alimentos e bebidas, os valores atuais a serem considerados são os que seguem abaixo:**

ITEM	VALOR MÁXIMO PERMITIDO
Água mineral com e sem gás garrafa plástica de 500ml	R\$ 3,00
Refrigerantes lata, Coca - Cola – Fanta e Guaraná 350ml	R\$ 5,00
Refrigerante tipo tubaína garrafa de 600ml	R\$ 5,00
Cerveja sem álcool Brahma garrafa 350ml;	R\$ 8,00
Cerveja sem álcool preta garrafa 350ml;	R\$ 8,00
Cerveja Brahma garrafa de 1L	R\$ 15,00
Cerveja Skol garrafa de 1L	R\$ 15,00
Cerveja Conti garrafa de 1L	R\$ 13,00
Cerveja Brahma garrafa de 600ml	R\$ 11,00
Cerveja Skol garrafa de 600ml	R\$ 11,00
Pastel Frito 120 gramas	R\$ 6,00
Bolinho de carne frito 150 gramas	R\$ 8,00
Balas sortidas mastigáveis	R\$ 0,25
Chiclete embalagem aprox. 10g (<i>Trident</i>)	R\$ 3,00

5.3.21. Fica permitida ainda, a realização de eventos organizados pela Secretaria de Assistência Social ou pela Associação da 3ª Idade “Vovô Feliz”, podendo realizar almoços em forma de buffet.

5.3.22. A empresa vencedora da presente concessão será responsável pela disponibilização do buffet nestes eventos.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.3.23. Quando solicitado, a empresa concessionária, deverá apresentar três opções de cardápio para o buffet: *básico*, *médio* e *completo*, ficando a cargo da respectiva entidade a sua escolha.

Opções de cardápio:

5.3.23.1. **Cardápio 1 - Básico:** *Carne bovina, Maionese, Arroz, mandioca, farofa, 1 saladas cozidas, 2 saladas verde, Pão, Cuca, vinagrete.*

5.3.23.2. **Cardápio 2 - Médio:** *Carne bovina e carne suína ou carne de frango, maionese, arroz, mandioca, 2 saladas cozidas, 2 saladas verde, tomate, farofa, macarrão espaguete com molho à bolonhesa, Cuca, Pão.*

5.3.23.3. **Cardápio 3 - Completo:** *Carne bovina (carnes nobres) e carne suína, maionese, arroz, mandioca, farofa, espaguete com molho à bolonhesa, batata doce, 2 saladas verdes, tomate, repolho, saladas cozidas (beterraba, cenoura, chuchu, brócolis, couve-flor).*

5.3.24. O cardápio mencionado acima não é definitivo e poderá ser alterado mediante solicitação da concessionária ou determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social. No entanto, quaisquer alterações não poderão comprometer significativamente a qualidade ou a composição final do cardápio selecionado.

5.3.25. O valor dos serviços de buffet sugeridos pela empresa concessionária deverá ser submetido a análise com base em, no mínimo, três orçamentos elaborados a partir de pesquisa de mercado. A pesquisa deverá considerar valores praticados por outras empresas do mesmo segmento, assegurando que o preço final esteja compatível com os praticados no mercado. Qualquer alteração ou adequação dos valores deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Da conservação e limpeza:

5.3.26. A concessionária será responsável pela limpeza de todas as dependências do CCI, incluindo o fornecimento de todo o material de limpeza e higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) necessário para a realização das atividades, assim como demais materiais de uso para a exploração da copa e cozinha, tais como bebidas, gelo, copos plásticos, canudinhos, guardanapos, entre outros, sem ônus para o município;

5.3.27. A concessionária é responsável por disponibilizar o pessoal necessário para o adequado atendimento dos serviços de copa e cozinha, garantindo uma equipe suficiente para atender um público de até 700 pessoas. Em eventos especiais com maior número de participantes, tais como almoços ou jantares comemorativos, o Baile de Escolha da Miss 3ª Idade, Olimpíadas dos Idosos e baile de encerramento das atividades, a equipe deverá ser ajustada de acordo com a demanda específica desses eventos.

5.3.28. A concessionária deverá dispor de pessoas para a limpeza e conservação das dependências do CCI durante as atividades das quartas-feiras e sábados, garantindo que a higienização dos sanitários seja realizada. A limpeza obrigatoriamente deverá ocorrer nas segundas e quintas-feiras no período matutino, com pelo menos duas pessoas;

5.3.29. Será também responsabilidade da concessionária a manutenção dos vasos sanitários, balcão, torneiras e porta-papel toalha instalados nos banheiros do CCI, assim como das torneiras, balcão e pia da cozinha e da copa;

5.3.30. A concessionária poderá utilizar as instalações do CCI com seus equipamentos, devendo devolvê-las nas mesmas condições de recebimento ao final de cada evento;





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Das proibições e vedações:

- 5.3.31. Por ser espaço de uso público, expressamente proibido a cobrança de valores para entrada ao ambiente.
- 5.3.32. Dar obediência à proibição legal quanto a colocação junto aos arredores e/ou na faixa de abrangência determinada para as mesas com cadeiras, de placas e outros objetos, salvo nova regulamentação que venha a ser instituída pelo Executivo Municipal.
- 5.3.33. Vedado o uso de equipamentos de som na área externa, sob pena de multa e/ou rescisão contratual, sendo permitido apenas o uso de som ambiente.
- 5.3.34. Vedada a colocação de mesas e cadeiras fora da área interna do CCI, sob pena de multa e/ou rescisão contratual.
- 5.3.35. Vedada a afixação de mensagens de publicidade de terceiros na área interna e externa e de propaganda política.
- 5.3.36. Vedado o acesso de veículos motorizados no espaço interno e canteiros externos, salvo estacionamento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.2. A concessionária será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela **MAIOR OFERTA** de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão.

Valor da outorga, forma e prazo de pagamento

- 6.3. O valor de outorga mínima por Concessão é de R\$ 4.908,00 (quatro mil novecentos e oito reais), relativo a 10% (dez por cento) do valor estimado do lucro anual da concessionária.
- 6.4. O recolhimento dos valores fica vinculados a emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) junto ao departamento de Tributação do Município, para pagamento na rede bancária.
- 6.5. O pagamento do valor referente a parte que corresponde à **outorga mínima é de R\$ 4.908,00 (quatro mil novecentos e oito reais)**, compreendendo: R\$ 981,60 (novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), pagos em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Termo de Concessão, e o saldo remanescente deverá ser pago em 4 (quatro) parcelas anuais, cujo pagamento deverá ser efetuado até o **quinto dia útil do mês de fevereiro de cada ano vincendo**.
- 6.6. O pagamento do valor referente a parte que **excede a outorga mínima, deverá ser efetuado em parcela única em até 5 (cinco) dias úteis do ato da assinatura do Termo de Concessão**.
- 6.7. O inadimplemento no pagamento do valor de outorga proposto ensejará a rescisão do Termo de Concessão, sem qualquer indenização a concessionária, ensejando ainda na aplicação de eventuais sanções previstas no ato convocatório e na legislação vigente.
- 6.8. Fica facultada à contratada, efetuar o pagamento da integralidade do valor de outorga na assinatura do Termo de Concessão.
- 6.9. O saldo do valor de outorga será corrigido monetariamente tomando por base a variação do IPCA, acumulado nos últimos doze meses.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Quadro resumo – forma de pagamento:	
Outorga Mínima	R\$ 4.908,00, valor mínimo a ser pago pela concessionária
Pagamento Inicial	R\$ 981,60 + pagamento do excedente. Pago em até 5 dias úteis após assinatura do Termo de Concessão.
Parcelas Anuais	Saldo remanescente pago em 4 parcelas anuais até o 5º dia útil de fevereiro.
Pagamento do Excedente	Parte excedente à outorga mínima deve ser paga em parcela única em até 5 dias úteis após assinatura, juntamente com o pagamento inicial.

6.10. É possível a alteração da forma de pagamento para pagamento do valor total da outorga em parcela única, mediante escolha da concessionária.

Exigências de habilitação

6.11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

6.12. Os licitantes devem comprovar capacidade técnica para realização de todas as atividades relacionadas à exploração comercial do espaço demonstrando, portanto, experiência prévia e recursos adequados para atender à demanda, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços de fornecimento de bebidas e alimentação em eventos semelhantes para atendimento de, no mínimo 200 (duzentas) pessoas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A concessão deverá ser possibilitada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato de concessão.

7.2. O pessoal necessário à execução do serviço, objeto da presente concessão, será de exclusiva responsabilidade da Concessionária, observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

7.3. Deverão ser mantidos, no local de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade.

7.4. Os empregados deverão usar uniforme apropriado e que o identifique como funcionário da concessionária, em perfeitas condições de higiene, sendo: toucas, sapato fechado, luvas e máscaras e demais itens e/ou EPIs que se fizerem necessários.

7.5. Os uniformes deverão ser de responsabilidade da empresa vencedora, bem como, todas as despesas com sua manutenção e reposição necessários.

7.6. A Concessionária poderá solicitar a SMAS a inclusão de produtos não contidos no cardápio inicial, cujo preço será verificado mediante pesquisa de mercado e apresentado a CONCEDENTE para apreciação prévia para posterior AUTORIZAÇÃO.

7.7. O padrão de referência para a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados deverá estar em conformidade com as normas em vigência da Secretaria Sanitária do Ministério da Saúde.

7.8. A limpeza total do CCI (cozinha, copa, área de atendimento – interna e externa e equipamentos) deverá ser realizada de forma periódica, tanto ao término quanto antes do início de cada evento, garantindo o zelo, a higiene e as boas condições do espaço para uso. Além disso, a concessionária deve assegurar a manutenção contínua da limpeza durante a realização dos eventos, promovendo um ambiente agradável e seguro para todos os usuários.

7.9. O fornecimento de material de limpeza e a retirada do lixo são de responsabilidade da





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

concessionária.

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, onde será apresentado o plano de fiscalização, detalhando das obrigações contratuais, e outras informações relevantes para a gestão do contrato.

Da Fiscalização

7.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7.13. O fiscal técnico do contrato poderá realizar visitas periódicas ao Centro de Convivência do Idoso - CCI, para verificar se o contrato está sendo cumprido conforme as cláusulas contratuais estabelecidas. Isso inclui:

- a. Verificação das condições gerais do espaço cedido, assegurando a manutenção e a integridade das instalações físicas;
- b. Inspeção da limpeza e higiene do ambiente, se estão em conformidade com as especificações contratuais;
- c. Fiscalização do uso adequado do espaço;
- d. Análise dos valores praticados na venda de produtos, confirmando sua conformidade com os preços previamente acordados.

7.14. Manter registro de todas as comunicações e documentos relacionados ao contrato, para facilitar a fiscalização e assegurar a transparência e o cumprimento das obrigações contratuais.

7.15. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.17. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sr(a). Juliana Lanzarini, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente pela portaria de nº 471/2024.

8. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1. Cumprir as determinações das fiscalizações do Município, bem como atender com toda a diplomacia e generosidade as normas estabelecidas, inclusive com relação as demandas da clientela.

8.2. Não transferir ou arrendar, sob hipótese alguma, o direito de uso em Concessão, sob pena de rescisão do Contrato de Concessão, com imediata retomada e posse pelo Poder Concedente e conseqüente transferência ao segundo colocado na ordem classificatória do pleito licitatório, sem qualquer direito de reclamação ou indenização futura.

8.3. Comunicar por escrito à Secretaria de Assistência Social toda e qualquer anormalidade relacionada à concessão, no seguinte endereço: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8694 quarto andar.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 8.4. Quando da rescisão da Concessão, o imóvel deverá ser entregue em bom estado de conservação e limpeza.
- 8.5. Prestar bom atendimento aos consumidores, cobrando pelos produtos em observância aos preços estabelecidos.
- 8.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para satisfatório atendimento aos usuários do espaço, bem como de acordo com este Termo de Referência e em sua proposta.
- 8.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.8. Constituir empresa afim, com alvará de licença e estabelecimento físico, visando explorar a atividade comercial do ramo pertinente, imediatamente, de acordo com a legislação vigente.
- 8.9. Caso solicitado pelo Município, providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS e o Certificado Regularização do FGTS - CRF, sob pena de Rescisão do Contrato, caso estiver constatada a existência de débitos.
- 8.10. Deverá observar sempre em seus serviços as normas de higiene sanitária estabelecidas pela autoridade competente de Saúde Pública e Portaria nº 1.428/93, ou equivalente, do Ministério da Saúde, que trata do Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos e Padrão de Qualidade para Produtos na área Alimentar.
- 8.11. A Concessionária deverá cumprir as normas e os requisitos da legislação sanitária para alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos.
- 8.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.13. Conduzir a prestação do serviço com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 9.1. O CONCEDENTE obriga-se a:
 - 9.1.1. Garantir, durante o tempo da concessão, a forma e o destino do imóvel;
 - 9.1.2. Fiscalizar o uso do espaço para assegurar que esteja sendo utilizado conforme as especificações do contrato e para o propósito acordado;
 - 9.1.3. Informar a concessionária sobre quaisquer irregularidades ou problemas que possa surgir durante o uso do espaço;
 - 9.1.4. Permitir ou autorizar quaisquer melhorias ou modificações no espaço, desde que estejam de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis, e garanta que o uso do espaço público seja eficiente, seguro e benéfico para todos os usuários.
 - 9.1.5. Assegurar que a concessionária tenha todas as autorizações legais necessárias para operar no espaço público;
 - 9.1.6. Assegurar o fornecimento de serviços públicos essenciais, como água, eletricidade e internet, conforme necessário para o funcionamento da copa e cozinha.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. A contratação objeto deste procedimento licitatório não produzirá despesas a Administração.

Medianeira/PR, 20 de janeiro de 2025.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO	ORDENADOR DA DESPESA
Juliana Lanzarini Chefe de Departamento Executivo	Antônio Carlos Pereira Secretário Municipal Assistência Social





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

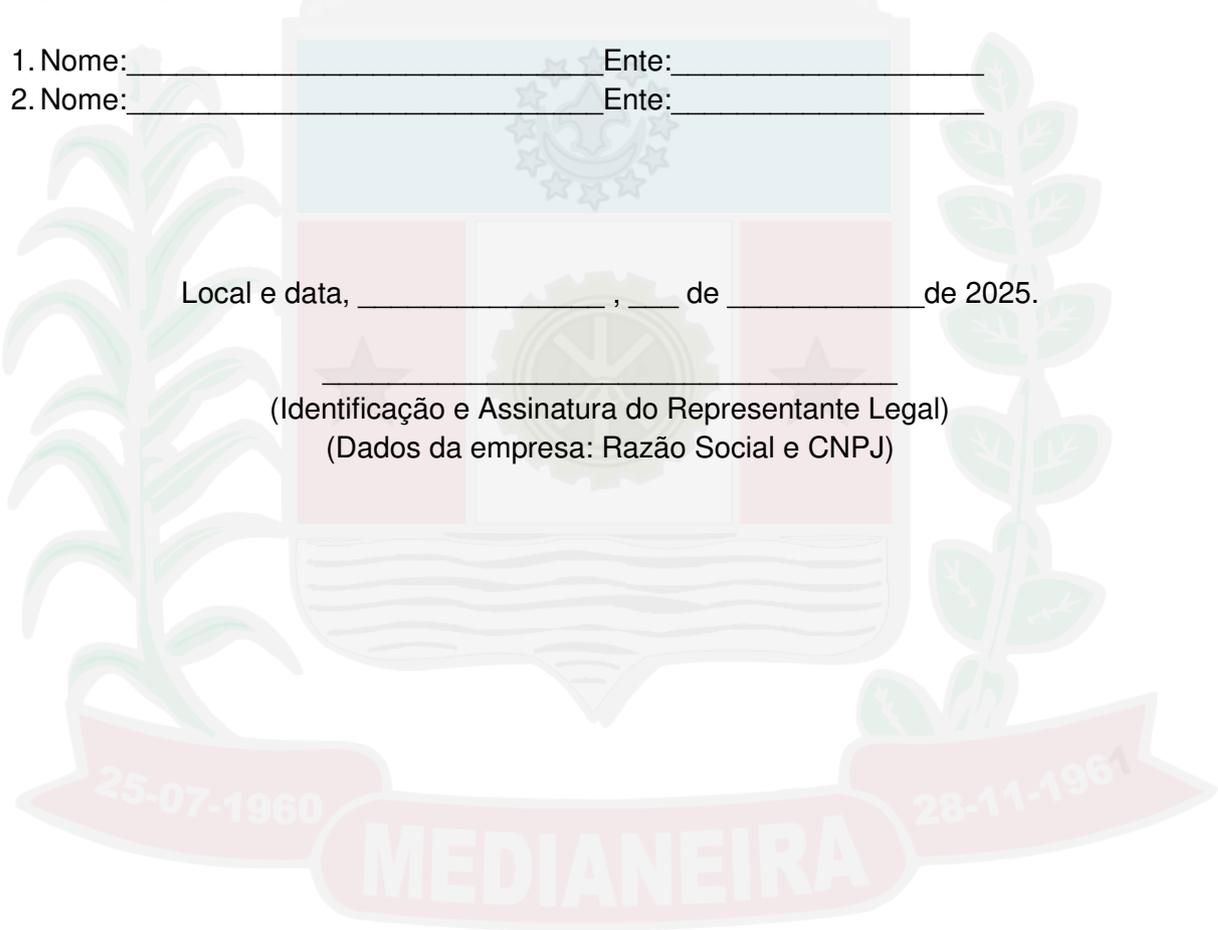
() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do termo de concessão.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de concessão seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do termo de concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XI – MINUTA TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de Administração e Planejamento, conforme delegação de funções previstas no Decreto nº 09/2021 e

CONCESSIONÁRIA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ..., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº ... e inscrito(a) no CPF/MF nº

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A CONCESSÃO será regida pelas regras previstas neste CONTRATO e seus ANEXOS, e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas vigentes sobre a matéria.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO para exploração comercial de copa e cozinha nas dependências do Centro de Convivência dos Idosos – CCI, situado na Rua Minas Gerais, nº 1150, bairro Nazaré, nesta cidade, com o comércio de alimentos, bebidas e similares, a fim de proporcionar maior conforto e comodidade para o público da pessoa idosa, conforme condições e exigências indicadas no presente termo, identificação abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DA OUTORGA
1	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO para exploração comercial de copa e cozinha nas dependências do Centro de Convivência dos Idosos – CCI.	

2.2. O bem objeto do presente instrumento é de uso expressamente vedado por terceiros não autorizados, a qualquer título ou forma, ou pela CONCESSIONÁRIA para finalidades diversas.

3. DO PRAZO DE DURAÇÃO DA CONCESSÃO

3.1. O prazo de vigência do presente termo de concessão é de 5 (cinco) anos, contados da data da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 110 da LF 14.133/21.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4. CONDIÇÕES DE EFICÁCIA DO CONTRATO

4.1. Quando da assinatura do CONTRATO, a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial, as PARTES darão início às providências prévias e aos procedimentos necessários.

4.2. As PARTES signatárias do presente CONTRATO deverão observar as formalidades previstas na legislação aplicável para se tornar vigente e eficaz, considerando adicionalmente os eventos das Subcláusulas abaixo para dar início ao objeto da presente concessão, quais sejam:

5. VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor de outorga da presente Concessão é de **R\$ ____ (____)**.

5.2. O pagamento do valor referente a parte que corresponde à outorga mínima é de R\$ 4.908,00 (quatro mil novecentos e oito reais), compreendendo: R\$ 981,60 (novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), pagos em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Termo de Concessão, e o saldo remanescente deverá ser pago em 4 (quatro) parcelas anuais, efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês de fevereiro de cada ano vincendo.

5.3. O pagamento do valor referente a parte que excede a outorga mínima, ou seja, R\$ ____ (*lance total subtraído o valor da outorga mínima*), deverá ser efetuado em parcela única em até **5 (cinco) dias úteis** contados do ato da assinatura do Termo de Concessão.

5.4. O inadimplemento no pagamento do valor de outorga proposto ensejará a rescisão do Termo de Concessão, sem qualquer indenização a concessionária, ensejando ainda na aplicação de eventuais sanções previstas no ato convocatório e na legislação vigente.

5.5. Fica facultada à contratada, efetuar o pagamento da integralidade do valor de outorga na assinatura do Termo de Concessão.

5.6. O saldo do valor de outorga será corrigido monetariamente tomando por base a variação do INPC, acumulado nos últimos doze meses.

5.7. O recolhimento dos valores fica vinculados a emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) junto ao departamento de Tributação do Município, para pagamento na rede bancária.

1.3.1.1.01.1.1.00 – RECEITA 35 – ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS

6. DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar apenas as atividades comerciais relacionadas a sala concedida, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

7. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

7.1. Além das obrigações constantes em TERMO DE REFERÊNCIA, concedente também se obriga à:

7.1.1. Garantir à CONCESSIONÁRIA, acesso as informações do objeto licitado;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da utilização do espaço, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as ocorrências detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Comunicar à CONCESSIONÁRIA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da utilização do espaço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços relacionados ao objeto do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

8.1. Além das obrigações listadas em TERMO DE REFERÊNCIA, a **CONCESSIONÁRIA** também se obriga à:

8.1.1. Utilizar o espaço conforme critérios estabelecidos em Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação e todas as medidas necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.2. Disponibilizar todas as informações eventualmente solicitadas pela administração quanto a reformas e adequações, métodos de utilização do espaço e demais informações relacionadas ao objeto da concessão.

8.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as adequações e forma de utilização do espaço em que se verificarem em desconformidade com o estabelecido em edital.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

8.1.5. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos em operação nos espaços, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvida.

8.1.6. A CONCESSIONÁRIA deverá indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene em razão de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer em virtude de atos praticados por ela, por seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços ou terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

8.1.6.1. A CONCESSIONÁRIA deverá também indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene em relação às despesas processuais, honorários de advogado e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, venha a arcar em função das ocorrências descritas na Subcláusula acima.

8.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8. A CONCESSIONÁRIA terá responsabilidade objetiva pelos danos que seus empregados, ou terceiros contratados, nessa qualidade, causarem aos USUÁRIOS do espaço concedido, ao PODER CONCEDENTE e a terceiros.

9. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no CONTRATO ou na legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

9.2. Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer fato que altere o normal desenvolvimento da CONCESSÃO, ou que, de algum modo, prejudique a





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

utilização do espaço;

9.3. Fornecer relatórios com informações detalhadas sobre a utilização e eventuais adequações, desde que autorizadas, na periodicidade estabelecida pelo poder concedente;

9.4. Apresentar ao PODER CONCEDENTE ou aos órgãos de controle da Administração, no prazo por estes estabelecido, informações adicionais ou complementares que venham a solicitar;

9.5. Apresentar ao PODER CONCEDENTE o inventário atualizado dos BENS da CONCESSÃO a cada 180 (cento e oitenta) dias, se for o caso.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE mediante comissão designada.

10.2. PODER CONCEDENTE fiscalizará por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá contar com apoio e auxílio na fiscalização e acompanhamento técnico do CONTRATO de outros órgãos e entidades da Administração Municipal, observada a legislação municipal pertinente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

iv. **Multa:**

a) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

11.3. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12. DA RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 94, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, ____ de ____ de ____.

SECRETÁRIO
Concedente





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

REPRESENTANTE LEGAL

Concessionária

FISCAL DE CONTRATO

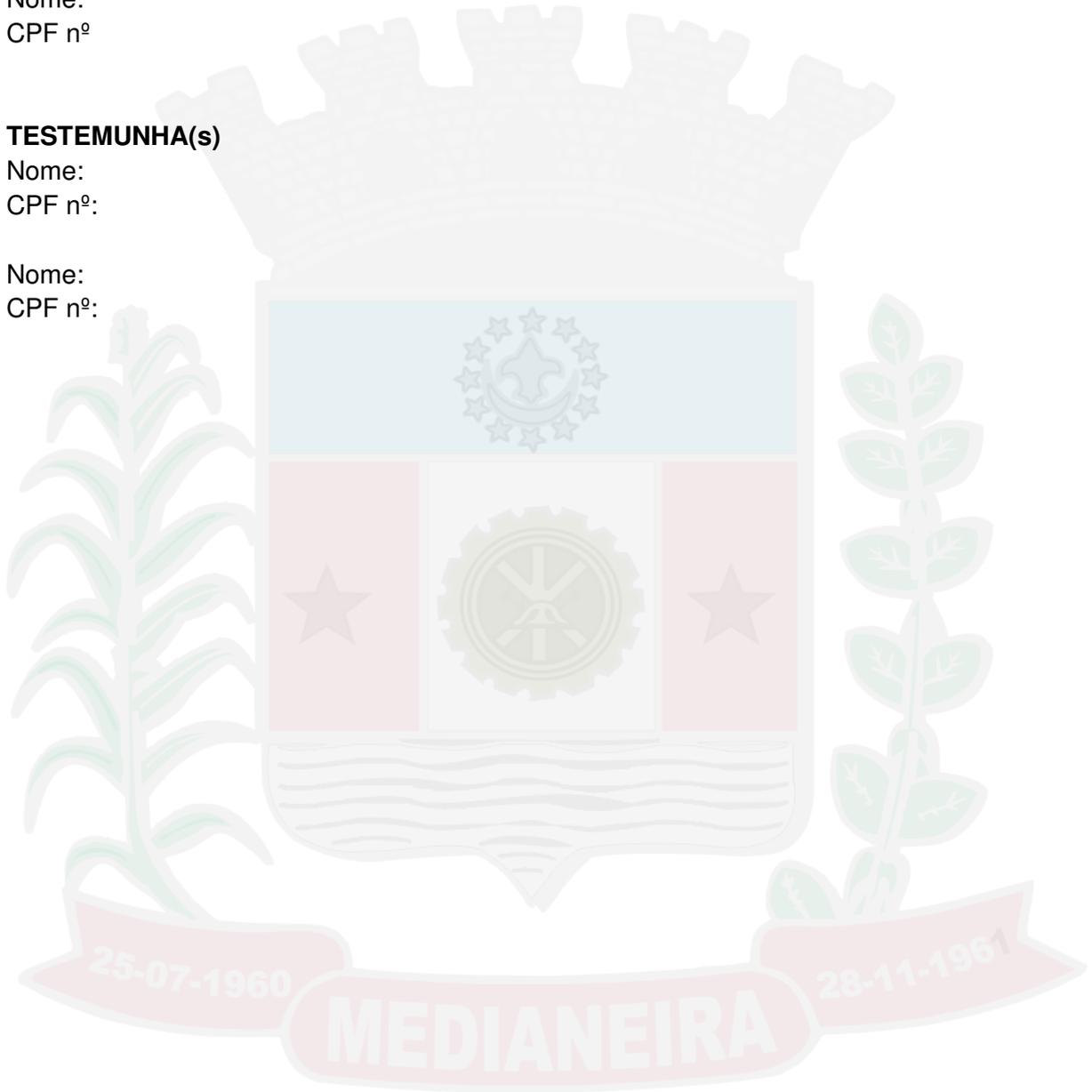
Comissão conforme Portaria nº

Nome:
CPF nº

TESTEMUNHA(s)

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F15-5882-8306-67F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS PEREIRA (CPF 030.XXX.XXX-18) em 10/03/2025 14:43:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/1F15-5882-8306-67F5>